



ITARARÉ

Prefeitura

Um Novo Tempo, Uma Nova História

LEI MUNICIPAL Nº 4062, DE 15 DE JUNHO DE 2020.

Institui no Município de Itararé a "Semana de Artes Jorge Chueri" e dá outras providências.

HELITON SCHEIDT DO VALLE, Prefeito do Município de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Itararé aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída no Município de Itararé a "**Semana de Artes Jorge Chueri**", a ser realizada entre os dias 1º e 07 de agosto de cada ano, tendo como objetivo divulgar as obras de arte do artista, sua história e principalmente a sua importância para a cultura itarareense.

Art. 2º. A Prefeitura de Itararé, por meio de seu órgão competente, fará constar o evento no calendário oficial de eventos do Município de Itararé e desenvolverá durante o transcurso da semana atividades visando à divulgação das exposições e, principalmente ressaltando a importância de um dos mais renomados artistas Itarareenses "Jorge Chueri".

Art. 3º. Fica o órgão competente da Municipalidade obrigado a divulgar na programação de ações culturais e turísticas do Município as atividades da "Semana Jorge Chueri de Artes".

Art. 4º. As despesas para a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, constantes das rubricas 3.3.90.30 – 3.3.90.36 e 3.3.90.39 – Coordenadoria Municipal de Cultura, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art.5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itararé, aos 15 de junho de 2020.

HELITON SCHEIDT DO VALLE
Prefeito Municipal

Publicação – Publique-se e registre-se nos lugares costumeiros, na data supra.

JERÔNIMO DE ALMEIDA
Secretário de Administração